

- – identificar o perfil, as qualificações, os treinamentos e as experiências de cada servidor do Centro de Triagem, de Laboratório e de Classificação da ADEPARA – CTLC para adequada distribuição das tarefas, assim como planejar adequada capacitação dos servidores;
- – propor interações multidisciplinares entre o Centro de Triagem, de Laboratório e de Classificação da ADEPARA – CTLC e demais instituições públicas ou privadas, a fim de promover a melhoria dos serviços prestados;
- – monitorar os indicadores de desempenho das unidades administrativas que a compõem estruturalmente e realizar análise crítica subsidiando informações e sugestões a Gerência na qual se encontra diretamente subordinada para a tomada de decisão e aperfeiçoamento das estratégias;
- – definir e prestar informações técnicas em licitações, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais congêneres;
- – atender solicitações dos canais internos e demais demandas, como a Ouvidoria da ADEPARA;

• – emitir manifestação, nota técnica, parecer sobre documentos específicos e processos, inclusive em caráter de relator em processos administrativos de correntes de auto de infração em 1º instância e projetos observada a formação do fiscal estadual agropecuário;

• – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 3º Unidade Laboratorial Vegetal, subordinada diretamente à Gerência Administrativa e Operacional do Laboratório, compete:

- – coordenar, orientar, planejar, dirigir, organizar e supervisionar, cumprindo e fazendo cumprir as atividades técnicas, operacionais e administrativas desta unidade administrativa;
- – responder técnica e administrativamente pelas atividades desenvolvidas nesta unidade administrativa perante auditorias internas e externas;
- – gerenciar as demandas, aprimorar e manter atualizadas as atividades pertinentes a esta unidade administrativa;
- – elaborar, revisar, preencher, arquivar documentos técnicos, administrativos e demais melhorias pertinentes aos serviços prestados;
- – submeter à Gerência, propostas de cursos e treinamentos para esta unidade administrativa;
- – supervisionar e aprovar a adequação dos equipamentos e dos materiais de consumo, durante a aquisição e entrega ao Almoxarifado Central;
- – responsabilizar-se pela guarda, conservação e solicitação de manutenção dos equipamentos, assim como, em geral e de todo material nele utilizado, zelando pelo seu bom uso e conservação;
- – garantir as normas de biossegurança em conformidade com os requisitos legais de cada unidade administrativa;
- – informar à Gerência, capacidade de utilização do laboratório e qualquer alteração, de caráter excepcional, de planejamento ou na rotina desta unidade administrativa;
- – apresentar à Gerência um cronograma de planejamento anual, visando aperfeiçoar os serviços e racionalizar o consumo de materiais do Laboratório;
- – elaborar e gerir os indicadores de desempenho das atividades de sua respectiva unidade;
- – elaborar os relatórios de resultados subsidiados pelos indicadores de desempenho das atividades associadas à respectiva unidade administrativa;
- – definir e prestar informações técnicas em licitações, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais congêneres;
- – atender solicitações dos canais internos e demais demandas, como ouvidoria da ADEPARA;
- – emitir pareceres, relatórios técnicos, inclusive em caráter de relator em processos administrativos decorrentes de auto de infração em 1º instância e projetos relacionados as atividades da área vegetal, observada a formação do fiscal estadual agropecuário;
- – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral – em exercício

Decreto do Governador publicado no DOE Nº 36.046, em 27/11/2024

Protocolo: 1155757

PORTARIA N.º 004/2025/ADEPARÁ, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ- ADEPARA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2003; e,

Considerando o disposto no art. 9 da PORTARIA Nº5115/2024- ADEPARÁ, de 02 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. de 04/10/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para compor o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, os seguintes servidores:

I – ANDREA CRISTINA BRITO DOS SANTOS, representante/Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II – JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, representante da Diretoria Geral;

II – JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, representante da Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS, representante da Diretoria de Defesa e Inspeção Animal;

V - LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL, representante da Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal;

Parágrafo Único: O CPDP será presidido pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da ADEPARÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 02 de janeiro de 2025.

Jefferson Pinto de Oliveira

Diretor – Geral - Em exercício

Decreto do Governador publicado no DOE Nº 36.046, em 27/11/2024

Protocolo: 1155771

PORTARIA n.º003, 2025/ADEPARA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho para a Atualização do Regimento Interno e do Organograma estrutural da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará. O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso X, do Decreto nº 0393, de 11 de setembro de 2003, e artigo 4º do Decreto Estadual nº 442/95;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo art. 139, da Lei 5810/94 - RJU, combinado com o Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 0442, de 12 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a febre aftosa - PNEFA, o qual preconiza modernização de conceitos e prerrogativas da legislação sanitária estadual.

CONSIDERANDO que novos programas sanitários, bem como a introdução de ações de vigilância, prevenção à pragas e doenças, anteriormente não previstas ou não trabalhadas pelo estado, demandam modernização da estrutura funcional e arcabouço legal da agência, para adequação da ADEPARA às atuais e futuras demandas.

CONSIDERANDO a necessidade de estudos que visem à alteração da LEI Estadual Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARA. CONSIDERANDO a necessidade de estudos que visem a alteração do Regimento Interno da ADEPARA e o Organograma estrutural desta Agência. RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR o GRUPO DE TRABALHO composto pelos seguintes servidores, todos ocupantes de Cargos da ADEPARÁ: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA CERVINSKI, Gerente da Área de Defesa Animal, matrícula nº 5882753, como presidente; RAFAEL ANTONIO HABER, Gerente da Área de Defesa Vegetal, matrícula nº 57224177; AUREA SIRLENE FERREIRA PERES FIGUEIREDO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 57189787; e VANESSA DA SILVA SIDONIO, Coordenadora de Controle Interno, Matrícula nº 54197071.

Art. 2º Compete ao Grupo de trabalho elaborar as propostas de:

- - Atualização do Regimento Interno da ADEPARÁ;
- - Atualização do Organograma estrutural da Agência.

Art. 3º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º – ESTABELECE O PRAZO de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que a solicitação seja devidamente fundamentada;

Art. 5º – CONFERIR ao Grupo de Trabalho ora instituído, visando o fiel cumprimento desta Portaria, as prerrogativas de convocar outros servidores para atuarem como colaboradores eventuais, solicitar informações e estabelecer prazos às ações necessárias ao fiel desenvolvimento do presente trabalho;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jefferson Pinto de Oliveira

Diretor – Geral - Em exercício

Decreto do Governador publicado no DOE Nº 36.046, em 27/11/2024

Protocolo: 1155762